



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EMPRESA: ISMAEL JOSÉ DE SANTANA.

Data: 02 de Janeiro de 2026

Vigência: 02.01.2026 a 02.01.2027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE

OFÍCIO Nº 050/2025

MALHADOR/SE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

À ISMAEL JOSÉ DE SANTANA

Assunto: Solicitação de Anuência para prorrogação de Prazo do Contrato nº 06/2025
Oriundo da Inexigibilidade nº 04/2025 – FMS.

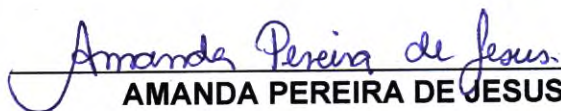
Prezado Senhor,

Considerando o Contrato nº 06/2025 Oriundo da Inexigibilidade nº 04/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE e o Sr. Ismael José de Santana, Portador do CPF nº 073.334.xxx-49, residente e domiciliado à Rua São José, 205, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO À PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E CONDIÇÃO NEUROLÓGICA DE AUTISMO**, Localizado na **Rua Alcides Borges, Centro, Cep 49.570-000, Malhador/SE**, e tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo contratual, conforme previsão contida no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solicitamos a manifestação formal de anuência dessa contratada quanto à prorrogação pretendida.

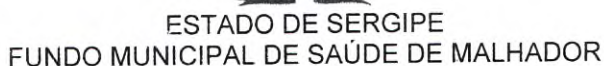
A prorrogação proposta tem como finalidade garantir a continuidade da prestação dos serviços por se tratar de Locação de imóvel, essencial para as atividades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, solicitamos que V.Sa. encaminhe a este órgão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, manifestação formal de anuência à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas previstas no termo de contrato e proposta da contratada.

Certos de sua colaboração, renovamos votos de estima e consideração.


AMANDA PEREIRA DE JESUS

Secretaria Municipal de Saúde



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE.

Assunto: Manifestação de Anuência para prorrogação de Prazo do Contrato nº 06/2025
Oriundo da Inexigibilidade nº 04/2025 – FMS.

Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde,

Considerando o Contrato nº 06/2025 Oriundo da Inexigibilidade nº 04/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE e o Sr. Ismael José de Santana, Portador do CPF nº 073.334.xxx-49, residente e domiciliado à Rua São José, 205, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO À PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E CONDIÇÃO NEUROLÓGICA DE AUTISMO**, Localizado na **Rua Alcides Borges, Centro, Cep 49.570-000, Malhador/SE**, e tendo em vista este órgão ter manifestado a necessidade de prorrogação do prazo contratual, venho por meio deste, apresentar Manifestação formal de anuência quanto à prorrogação pretendida, mantendo o contrato firmado por mais 12 (doze) meses, a contar da _____ data _____ de _____ assinatura.

Certos de sua colaboração, renovamos votos de estima e consideração.

ISMAEL JOSÉ DE SANTANA
Contratado



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

JUSTIFICATIVA

**DA NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº06/2025 ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, FIRMADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR-
SE, E ISMAEL JOSÉ DE SANTANA.**

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Malhador, instituída pela Portaria 225A de 01 de julho de 2024, Alterada pela **Portaria nº 29A/2025, de 07 de julho de 2025**, apresenta justificativa para alteração do Contrato nº06/2025 celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Malhador e Ismael José de Santana, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento Centro de Reabilitação para atendimento prioritário à portadores de deficiência e condição neurológica de autismo, aduzindo o seguinte:

I- NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em Renovar o Prazo Contratual original que objetiva a **Locação de imóvel destinado ao funcionamento Centro de Reabilitação para atendimento prioritário à portadores de deficiência e condição neurológica de autismo**, aduzindo o seguinte, de acordo com o Contrato nº06/2025 oriundo da Inexigibilidade nº 04/2025, Aumentando o prazo inicialmente contratado, considerando a importância dos serviços e necessidade de continuidade dos mesmos.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. **Art. 107** Prevê que "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. **Art. 124** Prevê que "Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Considerando, ainda que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. **Art. 125** Prevê que "Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

A locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Reabilitação do Município de Malhador/SE, voltado ao atendimento prioritário de pessoas com deficiência e indivíduos com condição neurológica do Transtorno do Espectro Autista (TEA), mostra-se necessária, oportuna e de relevante interesse público.

A iniciativa visa garantir a efetivação de políticas públicas de saúde e assistência social, assegurando o acesso contínuo e humanizado a serviços especializados de reabilitação física, intelectual e psicossocial, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da universalidade do atendimento.

O Município de Malhador/SE não dispõe de imóvel próprio que atenda, de forma imediata, às exigências técnicas, estruturais e de acessibilidade necessárias ao funcionamento do referido Centro, tais como: localização estratégica, acessibilidade universal, ambientes adequados para atendimentos multiprofissionais, salas terapêuticas, áreas administrativas e sanitárias compatíveis com as normas vigentes

A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, uma vez que o imóvel atualmente locado atende de forma satisfatória às necessidades da Administração, possibilitando a continuidade dos serviços públicos prestados à população, sem prejuízo à eficiência, economicidade e regularidade administrativa.

Ressalte-se que a interrupção da locação acarretaria impactos negativos à continuidade do serviço público, com a necessidade de realocação emergencial da Secretaria, possíveis custos adicionais com mudança, adaptação de novo imóvel e eventual paralisação das atividades institucionais, em afronta ao princípio da eficiência administrativa.

Ademais, foram mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas, inclusive quanto ao valor da locação, o qual permanece compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local, conforme avaliação administrativa, não havendo majoração ou alteração substancial do objeto contratado.

O aditamento do contrato vigente se mostra necessário e conveniente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- a) Persistem as condições fáticas e administrativas que motivaram a contratação original, notadamente a inexistência de imóvel próprio apto ao uso pretendido;
- b) O imóvel atualmente locado atende plenamente às necessidades operacionais, logísticas e de segurança do Almoxarifado Municipal;
- c) A substituição do imóvel implicaria custos adicionais com mudança, adaptação, eventuais reformas, interrupção de atividades e risco de prejuízo ao controle de materiais públicos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

d) O aditamento preserva os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público;

e) O valor da locação permanece compatível com os preços praticados no mercado, conforme avaliação administrativa atualizada

Considerando que o valor a ser aditado atende ao valor real de mercado possibilitando esse realinhamento, apresentando vantajosidade na manutenção do mesmo e que a contratação ainda se mantém com o melhor valor para a administração.

Dessa forma, o aditamento contratual, limitado à prorrogação do prazo e mantidas as demais condições originalmente pactuadas, não altera a natureza do objeto, estando plenamente amparado pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, revelando-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Considerando, por fim, que **ISMAEL JOSÉ DE SANTANA**, realiza a **Locação de imóvel destinado ao funcionamento Centro de Reabilitação para atendimento prioritário à portadores de deficiência e condição neurológica de autismo**, através do pertinente Contrato nº06/2025 oriundo da Inexigibilidade nº 04/2025, sendo prevista contratualmente a Renovação do Prazo na Clausula Sétima, Itens 7.2 e 7.3, além da previsão legal estabelecida no art. 107, 124 da Lei nº 14.133/2021. Estando, pois, esclarecidos os motivos da alteração contratual dos serviços e o processo a ser utilizado para realização da mesma, submeto a presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Malhador/SE, 17 de dezembro de 2025

Maria Silvana de Santana Fontes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ratifico.Publique-se

Amanda Pereira de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

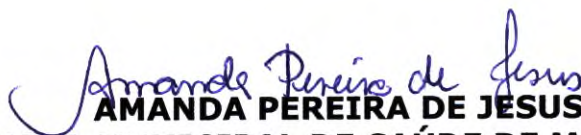


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

**1º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO 06/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MALHADOR/SE**

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Fundo Municipal de Saúde do Município de Malhador/SE, foi encaminhada a Coordenadoria de Licitações e Contratos deste município, autorização para realização de 1º (primeiro) termo aditivo de **Prazo ao contrato 06/2025**, conforme justificativa apresentada pelo o setor requisitante, o qual tem como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO À PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E CONDIÇÃO NEUROLÓGICA DE AUTISMO**. Logo, **autorizo** a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Assim, para constar, eu, **AMANDA PEREIRA DE JESUS**, Secretária de Saúde de Malhador/SE, faço o presente registro e autuação.


AMANDA PEREIRA DE JESUS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

MINUTA TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº xx/2026 DE PRAZO/VALOR
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE N
XX/202X ORIUNDO XXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE
A PREFEITURA DE MALHADO-SE, E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MALHADOR/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.216.362/0001-30, doravante denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pela sua titular, a Srª. AMANDA PEREIRA DE JESUS, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 048.xxx.335-30 e RG nº 32363xx-9 SSP/SE e, de outro lado a
XX
XX** neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, Estado de _____, CEP nº _____, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na justificativa do XXXXXXXXXXXXXXXX, o; na Lei nº 14.133/2021, art. 107, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Prazo Contratual, conforme justificativa anexa.

2.1.1. DO ADITIVO/SUPRESSÃO: O contrato passará a vigorar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº ____/20__.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Malhador/SE, XX de XXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica

Assunto: **Remessa processual para expedição de Parecer Jurídico acerca de 1º (primeiro) Termo Aditivo Prazo ao Contrato 06/2025 – Inexigibilidade 04/2025– Fundo Municipal de Saúde.**

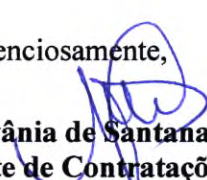
Senhor (a),

1. Encaminhamos o 1º (primeiro) **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 06/2025 – Inexigibilidade 04/2025– Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de parecer jurídico referente a admissibilidade do termo aditivo, bem como da minuta do termo.

a) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO À PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E CONDIÇÃO NEUROLÓGICA DE AUTISMO**, conforme justificativa anexa.

Malhador/SE, 18 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,


Maria Silvana de Santana Fontes
Agente de Contratações



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 06/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº04/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MALHADOR/SE**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo de Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MALHADOR/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.216.362/0001-30, neste ato representado pela sua titular, a Sr^a. AMANDA PEREIRA DE JESUS, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 048.xxx.335-30 e RG nº 32363xx-9 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: ISMAEL JOSÉ DE SANTANA, portador do CPF nº 073.XXX.985-49, residente e domiciliado na Rua São José, 205, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, doravante denominada LOCADOR.

ADITIVO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 06/2025.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026.


AMANDA PEREIRA DE JESUS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE**



FUNDO MUN. DE SAUDE DE MALHADOR
PRAÇA 25 DE NOVEMBRO, 133, CENTRO
CEP: 49.570-000
CNPJ: 11.216.362/0001-30

NOTA DE EMPENHO - Nº 1020002/2026

02/01/2026

FORNECEDOR

NOME: ISMAEL JOSÉ DE SANTANA
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE
CIDADE: MALHADOR
CNPJ/CPF: 07333498549
CONTA:

Nº: 205
ESTADO: SE
INSC. ESTADUAL:

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 503
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 901 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 36 - PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
SUBELEMENTO DE DESPESA: 14 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	30.000,00	R\$ 12.000,00	18.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBRA

B. LEGAL: 123 - INEXIGÍVEL, ART. 74, INC. V, DA LEI Nº 14.133/21

CONTRATO

CONVÊNIO

6/2025 - Do Órgão

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

HISTÓRICO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO À PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E CONDIÇÃO NEUROLÓGICA DE AUTISMO. CONTRATO Nº 006/2025 INEX Nº 004/2025.
1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALUGUEL	12,000	MES	1.000,0000	12.000,00
TOTAL:					12.000,00

Autorizado

Data : 02/01/2026

Amanda Pereira de Jesus

04882833530 - AMANDA PEREIRA DE JESUS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Empenhado

Data : 02/01/2026

Elton John Andrade dos Santos

ELTON JOHN ANDRADE DOS SANTOS

Encarregado



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº06/2025 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR-SE, E ISMAEL JOSÉ DE SANTANA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MALHADOR/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.216.362/0001-30, neste ato representado pela sua titular, a Sr^a. AMANDA PEREIRA DE JESUS, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 048.xxx.335-30 e RG nº 32363xx-9 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado ISMAEL JOSÉ DE SANTANA, portador do CPF nº 073.XXX.985-49, residente e domiciliado na Rua São José, 205, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, doravante denominada LOCADOR, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na justificativa da Secretaria municipal de Saúde; na Lei nº 14.133/2021 especificamente nos arts. 107, 124, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

2.1.1. DO ADITIVO/ALTERAÇÃO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº06/2025.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026

Amanda Pereira de Jesus
AMANDA PEREIRA DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE
LOCATÁRIO

Ismael José de Santana
ISMAEL JOSÉ DE SANTANA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Priscila Maria Santos Fontes
CPF 078.863.805-33

Ismael José de Santana
CPF 019.287.215-08